



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

## Comissão Permanente de Licitação

### JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Contratação de empresa para aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário zero KM (com acessibilidade para cadeirante), através de adesão aderir a ata de registro de preços do processo licitatório Pregão Presencial nº 010/2022.**

---

**Refere-se à solicitação de contratação de empresa para aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário zero KM (com acessibilidade para cadeirante).**

Devidamente iniciado com a manifestação da contabilidade para indicação de rubrica e manifestação sobre as disponibilidades financeiras.

A seu turno, o artigo 6º, do Decreto n.º 7.892/2013, preceitua que:

Art. 6º. “O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

Destarte, entendemos que a presente dispensa de licitação pode ser realizada sob o amparo legal acima descrito.

Barão do Monte Alto – MG, 14 de julho de 2022.

---

Maria das Graças Fernandes Alvim  
Presidente da CPL

---

Cristiane Figueiredo Gonçalves  
Membro da CPL

---

Marco Jose Campos de Paula  
Membro da CPL